



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução do redimensionamento da drenagem urbana, incluindo pavimentação, no Bairro São João (Etapa 1).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um novo sistema de drenagem pluvial (Etapa 1) no Bairro São João, tendo em vista as recorrentes ocorrências de alagamentos e pontos críticos de inundação na região. Tal contratação é necessária para suprir uma demanda represada a anos, solicitada pela população local.

Atualmente, a infraestrutura existente apresenta significativa deficiência, com tubulações subdimensionadas, bocas de lobo insuficientes e algumas em estado de degradação, comprometendo a adequada captação e escoamento das águas pluviais. Tal situação tem gerado transtornos à população e prejuízos à mobilidade urbana.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () **SIM, justificativa:** Buscar permitir a execução independente entre os lotes do objeto.
(x) **NÃO, justificativa:**

Em vista disto, por se tratar de obra de *média a alta complexidade*, voltada à implantação de sistema de drenagem pluvial urbana, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**. Embora o empreendimento global (Etapas 1 e 2) esteja estruturado em fases distintas, cada fase constitui um conjunto técnico funcional completo e interdependente, não sendo recomendável o fracionamento adicional do objeto.

Eventual divisão do objeto dentro da fase poderia gerar perda de economia de escala e inviabilidade técnica na execução, especialmente em razão da necessidade de compatibilização hidráulica entre os dispositivos de drenagem, continuidade das redes e padronização dos métodos construtivos. Além disso, tal divisão implicaria maior dificuldade na gestão e fiscalização contratual, bem como potencial conflito na execução dos serviços por diferentes empresas. Ademais, a existência de múltiplas contratadas em uma mesma fase poderia acarretar insegurança quanto à responsabilização por eventuais falhas executivas, interferências entre trechos e problemas relacionados ao fornecimento e à qualidade dos materiais empregados.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**
(x) **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os serviços necessários à implantação do sistema de drenagem pluvial urbana, incluindo redes, dispositivos de captação e estrutura de detenção, podem ser integralmente executados por meio da contratação ora proposta.

Os serviços a serem contratados constituem um conjunto técnico integrado e autônomo, contemplando todas as etapas necessárias à adequada captação, condução e controle das águas pluviais, não havendo dependência de outras contratações para sua funcionalidade e operacionalização.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 254** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não foram realizadas contratações anteriores pela Administração Municipal para o objeto deste estudo técnico preliminar (contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução do redimensionamento da drenagem urbana, incluindo pavimentação, no Bairro São João (Etapa 1).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços **têm natureza de obra comum de engenharia**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável. Todas as especificações do objeto quanto às características, forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

a) Subcontratação: A subcontratação será estabelecida, conforme informações do TR.

b) Garantia contratual: Será exigida garantia contratual de 5% sobre o valor total da contratação, uma vez que a não execução total ou parcial do objeto interfere na reorganização dos serviços de competência da Administração.

c) Assistência técnica e garantia do bem ou serviço: Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.

d) Vistorias: Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

e) Documentações especiais: Não há exigência de certificações específicas de órgãos reguladores (ANVISA, MAPA, INMETRO, etc.), por se tratar de obra de engenharia. Entretanto, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, NBR, DNIT e manuais do DAER/RS aplicáveis à pavimentação e drenagem.

f) Amostras: Não se aplica.

g) Qualificação econômico-financeira: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada tenha condições de suportar os encargos da obra, custeada por financiamento e com prazo definido para execução. Tal medida reduz riscos de paralisação ou inexecução contratual, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas de infraestrutura urbana previstas, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

h) Qualificação técnica: Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.

i) Critério de julgamento: Será adotado o critério de maior desconto ou menor preço, considerando que as especificações do projeto garantem a qualidade técnica necessária, tornando dispensável a avaliação adicional das propostas para atendimento aos requisitos mínimos de execução da obra.

j) Indicação ou vedação de marca/modelo: Não se aplica.

k) São condicionantes para assinatura do contrato: Apresentação de licença de operação da usina de asfalto emitida por órgão licenciador competente, e, caso o responsável técnico seja habilitado pelo CREA de outros estados, visto do CREA estadual.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Solução 1: Contratação de Empresa especializada através de processo licitatório

A contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem pluvial apresenta-se como a solução mais adequada sob os três aspectos analisados.

Do ponto de vista de mercado, verifica-se ampla disponibilidade de empresas do setor de construção civil aptas à execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de redes, dispositivos de captação e estruturas de controle, como bacias de retenção.

Sob o aspecto econômico, a solução é viável, uma vez que os custos podem ser estimados com base em referências oficiais (SINAPI/SICRO), garantindo compatibilidade com os preços de mercado e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de processo licitatório.

No que se refere à viabilidade operacional, trata-se da alternativa mais eficiente, pois possibilita a execução integrada do sistema, com responsabilidade técnica concentrada em uma única contratada por fase, facilitando a fiscalização, garantindo padronização dos serviços e reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, especialmente diante da complexidade da obra (rede de drenagem associada à bacia de retenção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Solução 2: Execução direta pela Administração

A execução direta pela Administração apresenta limitações significativas quando analisada sob os aspectos econômico e operacional, mostrando-se menos adequada em comparação à contratação de empresa especializada.

Do ponto de vista operacional, verifica-se que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de mão de obra para execução integral dos serviços, tampouco de equipe com qualificação técnica adequada para atividades específicas de drenagem pluvial, especialmente aquelas que envolvem implantação de redes e execução de estruturas como bacia de retenção.

Além disso, há limitação relevante quanto à disponibilidade de equipamentos, destacando-se a inexistência de maquinário essencial para determinadas etapas da obra, como equipamento tipo munck para içamento e posicionamento das aduelas de concreto da bacia de retenção, o que inviabiliza ou dificulta significativamente a execução direta.

Sob o aspecto econômico, a necessidade de mobilização de equipamentos, aquisição de insumos e eventual contratação complementar de mão de obra tende a elevar os custos, reduzindo a eficiência da execução.

Adicionalmente, caso a execução fosse realizada diretamente pela Administração, o prazo de execução seria significativamente superior ao de uma contratação especializada, comprometendo a celeridade necessária para solução dos problemas recorrentes de alagamento na região.

Dessa forma, em comparação com a contratação de empresa especializada, a execução direta pela Administração mostra-se menos eficiente, mais demorada e com maior risco operacional, não sendo recomendada para atendimento da presente demanda.

Solução 3: Contratação por meio de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços, embora possível sob o ponto de vista mercadológico, apresenta limitações relevantes quando comparada à contratação específica.

Sob o aspecto econômico, não se verifica vantagem concreta, uma vez que a obra possui características específicas, vinculadas a projeto definido e local determinado, exigindo orçamento detalhado e individualizado, o que reduz a aplicabilidade de ganhos de escala típicos do registro de preços.

No campo operacional, essa solução se mostra inferior à contratação direta por licitação específica, pois não garante o mesmo nível de planejamento, controle e previsibilidade necessários à execução de obra de drenagem urbana. Além disso, a natureza do registro de preços, mais voltada a contratações futuras e eventuais, não se alinha à necessidade de execução estruturada e contínua, especialmente diante da urgência em solucionar os problemas de alagamento existentes.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 10.650.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO/ANP.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A partir da análise comparativa das soluções existentes, verifica-se que a Solução 1 (Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório próprio) apresenta clara superioridade em relação às demais alternativas, destacando-se como a mais adequada para atendimento da demanda identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Tal superioridade se evidencia especialmente pela capacidade de promover a execução integrada do sistema de drenagem pluvial, garantindo a compatibilização entre os diversos elementos que compõem a solução (redes, dispositivos de captação e estrutura de retenção), fator essencial para o adequado funcionamento hidráulico do conjunto. Ademais, a contratação específica permite maior controle contratual, definição clara de responsabilidades e concentração da responsabilidade técnica em uma única contratada por fase, o que contribui para a qualidade da execução e para a mitigação de riscos.

Outro aspecto relevante refere-se à capacidade de atendimento tempestivo da demanda, tendo em vista que a solução selecionada possibilita maior previsibilidade na execução, com planejamento adequado e mobilização compatível com a complexidade da obra, condição indispensável diante dos problemas recorrentes de alagamento verificados na área.

Por outro lado, as demais soluções analisadas, embora juridicamente possíveis, apresentam limitações significativas sob os aspectos econômico e operacional, tais como maior custo indireto, ausência de estrutura técnica e operacional adequada (no caso da execução direta) e insuficiência de controle e planejamento (no caso do registro de preços). Tais limitações comprometem a eficiência, a qualidade e a segurança da execução, não se mostrando compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a **contratação por meio de processo licitatório próprio constitui a alternativa mais eficiente**, segura e alinhada ao interesse público, sendo recomendada para viabilizar a adequada implantação do sistema de drenagem pluvial no Município.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A execução das obras de drenagem pluvial envolve intervenções típicas de serviços de engenharia, como escavações, movimentação de solo e implantação de estruturas, incluindo a bacia de retenção prevista no projeto.

Essas atividades demandam cuidados quanto à organização do canteiro, destinação adequada de materiais e recomposição das áreas ao final da execução, medidas essas já consolidadas na prática da construção civil e passíveis de controle durante a obra.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se os resíduos gerados a partir dos serviços, que serão encaminhados pela contratada para um bota fora licenciado.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução do redimensionamento da drenagem urbana, incluindo pavimentação, no Bairro São João (Etapa 1), conforme indicado como Solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 26 de março de 2026.

Guilherme C. Oliveira

Engenheiro Civil – CREA RS219467

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável